



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 61/2017 PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu*
IFRN-UAB
– 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 938/2017-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2018**.

DOS CURSOS E VAGAS

1. Os cursos e vagas estão distribuídos conforme o quadro a seguir:

CURSO SUPERIOR DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – À DISTÂNCIA –								
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS				Total de vagas*
				Ampla Concorrência (Geral)	Profissionais da educação, conforme item 1.3	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Pessoa com Deficiência	
Natal – EaD	Diretoria Acadêmica	Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Resolução 30/2017-CONSEPEX/IFRN)	EaD	15	30	12	3	60

*** Observações:**

- 1.1 No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.
- 1.2 No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas ao curso são destinadas às Pessoas com Deficiência de acordo com a Resolução 05/2017-CONSUP/IFRN.
- 1.3 No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas ao curso ofertado são destinadas a profissionais da educação da rede pública e organizações não governamentais, movimentos sociais, instituições filantrópicas, desde que trabalhem com educação.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação *Lato Sensu*** do IFRN para o semestre letivo de 2018.1 estará aberto aos portadores de diploma de conclusão de curso superior de graduação – Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **07 de dezembro de 2017, a partir das 14h00min, a 18 de dezembro de 2017, até 18h00min**, horário local.
 - 3.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* Natal-EaD, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
 - 3.2. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
4. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:

- 4.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 4.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 4.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 4.1.**
- 4.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 4.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Carteira de identidade;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - d) Diploma de curso superior de graduação.
 - e) *Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios referentes ao previsto no item 23 deste Edital.
- 4.7 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 4.8 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 4.9 Durante o período de inscrição previsto no item 3 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
5. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
6. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
7. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
8. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *Campus* Natal-EaD, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 20 de dezembro de 2017**.
- 8.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 8.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 8.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **04 de janeiro de 2017**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 8.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
9. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
10. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
11. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 11.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias **até o dia 19 de dezembro de 2017**.
- 11.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 11.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
12. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
13. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
14. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **07 a 10 de dezembro de 2017**, realizar os seguintes procedimentos.
- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
- b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**
15. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até o dia **13 de dezembro de 2017** através do **Portal do Candidato**.
16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **19 de dezembro de 2017**.
17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
20. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *currículo* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
21. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
22. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

- b) maior pontuação no *currículo* acadêmico; e
 c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
23. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a.	Ser servidor na rede pública de ensino no ano de 2017 ^(*)	10 pontos
b.	Exercício da docência ou atividades afins na rede pública ou privada de ensino, em área objeto do Curso ao qual se candidata ^(*)	07 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 35 pontos.
c.	Participação em eventos (congresso, simpósio, seminários, encontros pedagógicos nos últimos 5 anos) ⁽²⁾	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos.
d.	Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos.
e.	Atuação profissional na Educação a Distância ⁽³⁾	07 pontos por semestre de atuação até o máximo 35 pontos
TOTAL		100 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens “a” e “b” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de tempo de serviço.

⁽²⁾ Os títulos de que tratam os itens “c” e “d” serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2012 e mediante apresentação de certificado ou declaração de participação.

⁽³⁾ O título de que trata o item “e” será válido se mediante comprovação por meio de apresentação de declaração ou documento equivalente.

24. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NF = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do Candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do currículo acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

- 24.1. O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento).

24.1.1. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

25. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **03 de janeiro de 2018** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
26. O **Resultado Final da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **15 de janeiro de 2018** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
27. O **escore do Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **15 de janeiro de 2018** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
28. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **22 de janeiro de 2018**, no **sítio do IFRN** (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
29. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
30. As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

31. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.
 - 31.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas
 - 31.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus* de Educação à Distância, na página do próprio *Campus*, **ou, complementarmente**, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
 - 31.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 31.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
32. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

33. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação; e,
 - b) o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação.
34. Para interpor recurso contra o escore o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 34.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 34.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 34.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 34.4. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do **15 de janeiro de 2018** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 34.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.
35. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar a abertura de Processo Administrativo direcionado à Coordenação de Acesso Discente do IFRN no setor de Protocolo do *campus/polo* para o qual se inscreveu, nos horários definidos no Anexo I deste Edital, no dia útil seguinte à sua publicação.
 - 35.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **22 de janeiro de 2018**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

DAS MATRÍCULAS

36. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus/curso/turno* deverá se matricular no *campus/polo* para o qual está inscrito, nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
 - 36.1 O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
37. **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda e de uma só vez a seguinte documentação:**
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Cédula de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia legível acompanhada do original) e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
 - g) Histórico final e diploma de graduação (cópias legíveis acompanhadas dos originais).
 - h) Declaração da instituição em que tem vínculo constando que está atuando como profissional da educação, conforme previsto no item 1.3 (apenas para os aprovados na reserva de vaga específica).
- 37.1. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 37.2. Os candidatos aprovados em uma das vagas reservadas de acordo com a condição de etnia deverão entregar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
- 37.3. Os candidatos aprovados em uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 37**, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.
 - 37.3.1. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular.

- 37.3.2. A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula.**
- 37.3.3. **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.**
- 37.3.4. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), **a partir do dia 12 de fevereiro de 2018.**
- 37.3.5. O candidato aprovado em uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 37.3.6. O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 37.3.7. O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
38. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
39. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
40. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 41.1. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 24 e 25.
- 41.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
42. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
43. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
44. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
45. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
46. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2017.

TICIANA PATRICIA DA SILVEIRA CUNHA
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Anexo ao EDITAL Nº. 61/2017-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

<i>Polo/Campus</i>	<i>Endereço</i>	<i>Horário de Atendimento</i>
Natal – EaD	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu,

CPF nº. _____, portador do documento de identificação nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico de atender aos termos do Edital 61/2017 – PROEN/IFRN no que se referem às reservas de vagas de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do candidato
ou responsável (para menores de 18 anos)**

Anexo ao EDITAL Nº. 61/2017-PROEN/IFRN

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** em uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 37**, entregar, entre os dias **01 e 02 de fevereiro de 2018** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).